

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0305437-22/2009/MAPA/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/GO, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0305437-22/2009/MAPA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº **0305437-22/2009/MAPA/CAIXA**, de 31/12/2009, realizado segundo os termos do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, que passa(m) a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no **dia 31/07/2020**, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**


O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

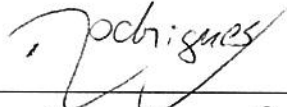
Goiânia, 09 de Julho de 2019  
Local/data

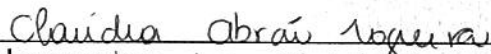
  
Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
Nome: MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO  
CPF: 676.494.169-68

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO  
CPF: 296.812.918-08

  
Assinatura do ENTE ANUENTE  
Nome: RONALDO RAMOS CAIADO  
CPF: 264.720.587-68

**Testemunhas**

  
Nome: Wagner Assis Rodrigues  
CPF: 900.848.451-04

  
Nome: Cláudia Abraão Loguerra  
CPF: 014.798.641-96